



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 90/2025

DISPENSA Nº 77/2025

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças e mão de obra para concha da escavadeira hidráulica CASE 220C, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Ref. R\$
01	UN	06	Dentes Concha	300,00
02	UN	01	Borda Gengiva Concha	4.780,00
03	UN	06	Suporte Dentes Concha	735,00
04	UN	01	Canto Concha Lado Direito	720,00
05	UN	01	Canto Concha Lado Esquerdo	720,00
06	UN	06	Pino Trava Dentes	90,00
07	UN	01	Chapa Meio Concha	1.440,00
08	SERV.	01	Mão de Obra	5.200,00

2 – Contratado:

ZIEBELL E CIA LTDA

CNPJ: 88.177.977/000-20

ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 1540, CENTRO, AGUDO/RS, CEP: 96540-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 19.610,00** (dezenove mil, seiscentos e dez reais).



4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A entrega do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2190 – Manutenção de Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

33903000 – Material de Consumo; Cód. Reduzido da despesa: 3185; Fonte de Recurso: 2501

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido da despesa: 2909; Fonte de Recurso: 1501.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e do município de Agudo/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por emergência, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O Município, assim como diversos no Estado, teve sua estrutura territorial amplamente devastada pela enchente ocorrida de 29/04/2024 à 31/05/2024 situação de calamidade pública nos termos do Decreto Municipal 3.229/24.

O município teve seus maquinários bastante utilizados no atendimento emergencial advindos da calamidade, gerando um desgaste excessivo e necessidade de reforma total da concha. A



contratação se justifica pela necessidade da utilização da escavadeira hidráulica nas atividades da secretaria de obras, tendo em vista a recuperação das estradas do interior devastado pelas chuvas.

Faxinal do Soturno/RS, 16 de janeiro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e mão de obra para reforma da concha da escavadeira hidráulica CASE 220C

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças e mão de obra, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
01	UN	06	DENTES CONCHA	300,00	1.800,00
02	UN	01	BORDA GENGIVA CONCHA	4.780,00	4.780,00
03	UN	06	SUORTE DENTES CONCHA	735,00	4.410,00
04	UN	01	CANTO CONCHA LADO DIREITO	720,00	720,00
05	UN	01	CANTO CONCHA LADO ESQUERDO	720,00	720,00
06	UN	06	PINO TRAVA DENTES	90,00	540,00
07	UN	01	CHAPA MEIO CONCHA	1.440,00	1.440,00
08	SERV.	01	MÃO DE OBRA	5.200,00	5.200,00

A contratada deverá concluir os serviços e proceder a entrega, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, no Parque de Máquinas do município, localizado na Rua Gaspar Martins 950.



Os materiais utilizados nos serviços, deverão ser originais ou de primeira linha, a fim de garantir a durabilidade, bem como a contratada deverá conceder garantia de 01 (um) ano nas peças e serviços.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no ETP, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e mão de obra para a reforma da concha da escavadeira hidráulica CASE 220C, bastante danificada nos atendimentos emergenciais da situação de calamidade causados pelo alto volume de chuva registrado no município desde o final do mês de abril e todo o mês de maio de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.



Os materiais utilizados nos serviços, deverão ser originais ou de primeira linha, a fim de garantir a durabilidade, bem como a contratada deverá conceder garantia de 01 (um) ano nas peças e serviços.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objetivo principal é a contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças e mão de obra. A contratada deverá concluir os serviços e proceder a entrega em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, no Parque de Máquinas do município, situado na Rua Gaspar Martins, 950.

Toda prorrogação de prazo de contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo estipulado e ainda na vigência dele.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Willian**



Canzian Barichello, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 19.610,00** (dezenove mil, seiscentos e dez reais) conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
01	UN	06	DENTES CONCHA	300,00	1.800,00
02	UN	01	BORDA GENGIVA CONCHA	4.780,00	4.780,00
03	UN	06	SUORTE DENTES CONCHA	735,00	4.410,00
04	UN	01	CANTO CONCHA LADO DIREITO	720,00	720,00



05	UN	01	CANTO CONCHA LADO ESQUERDO	720,00	720,00
06	UN	06	PINO TRAVA DENTES	90,00	540,00
07	UN	01	CHAPA MEIO CONCHA	1.440,00	1.440,00
08	SERV.	01	MÃO DE OBRA	5.200,00	5.200,00
VALOR TOTAL=					19.610,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

Faxinal do Soturno 06 de janeiro de 2025

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 01/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A contratação é necessária para para fornecimento de peças e mão de obra para reforma da concha da escavadeira hidráulica CASE 220C, danificada durante atendimentos exercidos pela secretaria de obras no enfrentamento à enchente ocorrida de 29/04/2024 à 31/05/2024, situação de calamidade pública nos termos do Decreto Municipal 3.229/24.

O Município, assim como diversos no Estado, teve sua estrutura territorial amplamente devastada pela enchente acima citada. De imediato, foram tomadas medidas para retirar pessoas isoladas, reestabelecer acessos e estradas, reconstruir moradias, etc. O município teve seus maquinários bastante utilizados no atendimento emergencial advindos da calamidade, gerando um desgaste excessivo e necessidade de reforma total da concha. A contratação se justifica pela necessidade da utilização da escavadeira hidráulica nas atividades da secretaria de obras, tendo em vista a recuperação das estradas do interior devastado pelas chuvas.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, há de se ressaltar que em 21 de maio de 2024 foi decretado o Estado de Calamidade Pública devido às forte chuvas através do **Decreto Municipal Nº 3.229**. Ainda, em 22 de novembro foi decretada situação de emergência através do Decreto 3.276/24.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 14 de janeiro de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98A4-F2EF-BACB-84D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 14/01/2025 15:58:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/98A4-F2EF-BACB-84D6>